



LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA 2190/2025

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a cooperação técnica, material e operacional com os órgãos policiais para o aprimoramento das atividades de segurança pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de março de 2025

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Assessor de Governo

Registrado no Livro do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Assessoria de Governo, no Paço Municipal, no dia 14 (quatorze) de março de dois mil e vinte e cinco.